

Alf. Pat. 1925

Lei Nº 38-63 - Secretada e Promulgada pela Câmara Municipal.

" O Vereador Otávio Patrício de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Baraguatutuba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 131º, § 3º, do Regimento Interno. Faz saber que, a Câmara Municipal de Baraguatutuba Decreta e Promulga a seguinte Lei: Lei Nº 38-63 - Artigo 1º - Ficam revogadas as leis nº 208, de 7 de maio de 1956 e 327, de 31 de março de 1960. - Artigo 2º - A Tabela a que se refere o parágrafo único do artigo 4º da lei nº 26, de novembro de 1948, passa a ter a seguinte redação:

- 1- Requerimentos, petições e memoriais - Cr\$ 10,00
- 2- Buscas de papéis arquivados, registrados ou outros assentamentos:
 - a) de mais de 6 meses até 5 anos - - - - 300,00
 - b) de mais de 5 anos até 15 anos - - - - 2.000,00
 - c) de mais de 15 anos até 30 anos - - - - 3.000,00
 - d) de mais de 30 anos - - - - - 5.000,00
- 3- Buscas, indicando o interessado o mês e o ano, até 50 anos, metade das taxas acima.
- 4- Certidões de qualquer natureza - - 500,00
- 5- Rasa, por linha datilografada, independente de buscas que se pagará em separado, e da taxa da alínea 4. - - - - - 10,00
- 6- Desentranhamento com restituição de papéis, além da busca - - - - - 300,00
- 7- Alvará de qualquer natureza - - - 500,00
- 8- Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura e particulares, de cada um - - - 500,00
- 9- Vistorias a pedido das partes, no perímetro urbano, além de honorários de peritos, quando

ESTA LEI FOI REVOGADA PELA LEI Nº 585-64 DE 2-10-64 - LIVRO 10 - FOL. 97K

- estes não puderem ser funcionários municipais - - - - - 2.000,00
- 10- Pela expedição de recibos de qualquer natureza. REVOGADO ESTE ITEM - LEI 485-64 - L.10 - Fu. 35v. 30,00
- 11- Topocimentos de laudo de avaliação por m² = 500,00
- 12- Vistorias a pedido das partes, fora do perímetro urbano, além de honorários de peritos, quando estes não puderem ser funcionários municipais = 5.000,00
- 13- Cópia de plantas, além dos serviços profissionais e do material que será cobrado a preço do custo real - - - - - 500,00
- 14- Alinhamento e nivelamento para construção de prédios, por metro linear - - - - 20,00
- 15- Alinhamento e nivelamento para terreno em aberto, por metro linear - - - - 50,00
- 16- Termo de venda ou arrematação - - 500,00
- 17- Qualquer outro termo não especificado - - 500,00
- 18- Aprovação de planta de construção, - - 1.000,00
- 19- Aprovação de planta de loteamento - 40.000,00
- 20- Autenticação de plantas:
- a) de construção. - - - - - 500,00
- b) de loteamento - - - - - 1.000,00
- 21- Atestado de qualquer natureza e para qualquer fim - - - - - 500,00
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário. - Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1963 - (a) Otávio Patricio de Moraes - Presidente. Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Caraguatatuba, aos 3 de dezembro de 1963. - (a) Wilson de Castro - Diretor.

Transcrito do original por: